Violência Baseada em Gênero e o Direito de Convivência

- Definições e Prevalência
  - Violência de Gênero
    - Violação de direitos humanos
    - Discriminação estrutural
    - Origem: estereótipos de gênero e relações de poder desiguais
    - Afeta mulheres de todas as idades, classes e origens
  - Violência no âmbito da parceria/ex-parceria
    - Atos físicos, sexuais, psicológicos ou econômicos
    - Independente de coabitação
    - 22% das mulheres sofrem violência física/sexual
    - 43% das mulheres sofrem violência psicológica
    - Mulheres e crianças desproporcionalmente afetadas
  - Violência Doméstica
    - Atos físicos, sexuais, psicológicos ou econômicos em família/lar
    - Problema social grave, sexlo e doméstico
    - Casos trauma físico/psicológicos sistemáticos
    - Afeta heterossexual familiar (perpetrado por pessoa de confiança)
    - 70-85% dos menores vítimas conhecem agressor
  - Violência psicológica: intimidação, controle, isolamento, abuso verbal, destruição de bens
- Impacto em Mulheres e Crianças
  - Vulnerabilidade das Mães
    - Medo de denunciar por perda de custódia
    - Acusadas de alienação parental
    - Revitimização no sistema judicial
    - Dependência econômica/social do agressor agrava situação
  - Vulnerabilidade das Crianças
    - Sofrem danos duradouros, perda de estabilidade
    - Vínculo seguro com cuidador principal afetado
    - Exposição a ambientes familiares perigosos (58.000 crianças/ano nos EUA)
    - Ignoradas em casos de custódia, declarações desvirtuadas
    - Risco de depressão, ansiedade, insegurança emocional, dificuldades escolares
  - Agressões domésticas: 72% cometidas por mães (crianças 2-5 anos), 40% por pais (estudo UFMG)
  - Feminicídios e infanticídios ocorrem após dominação
- Conceito de Alienação Parental (AP)
  - Origem e Críticas
    - Teoria de Richard Gardner (década de 1980), sem base científica
    - Retirada da Classificação Internacional de Doenças (OMS, 2020)
    - Rejeitada pela American Psychological Association e Sociedade Inglesa de Psicologia
    - Críticas: falta de base empírica, alegações problemáticas sobre abuso sexual, reformulação de denúncias falsas
    - Utilizada para desacreditar vítimas e penalizar mães
  - Uso e Impacto no Brasil
    - Lei nº 12.318/2010 (Lei da Alienação Parental): "único país com legislação específica"
    - Utilizada como estratégia contra denúncias de violência (inclusive sexual)
    - Sistema judiciário trata mulheres como 'histéricas' e 'alienadoras'
    - Determina perda da guarda em favor do pai
    - Viés discriminatório contra mulheres (60% dos casos de acusação de AP no Brasil)
    - Pode ocultar abuso sexual, emocional e psicológico
    - Pode ser usada como ameaça por ex-parceiros
    - Conduz à judicialização excessiva das relações familiares
    - CFESS e CFP epidemiza à LAP
    - Recomendação do CONANDA pela revogação da Lei
    - STF: uso de AP ameaça direitos constitucionais de crianças e mulheres
  - Recomendações Nacionais e Internacionais contra AP
    - ONU Mulheres (2011): não adotar AP como prova em custódia
    - Relator Especial da ONU (2023): revogar Lei de AP, proibir uso de pseudonomeritos
    - Conselho Nacional de Saúde (2022): banir uso de termos sem reconhecimento científico
    - Conselho Nacional de Justiça (2021): reconhecer uso de AP para enfraquecer denúncias
    - Defensoria Pública da União: repúdio ao uso do termo, recomenda revogação
- Desafios e Recomendações no Sistema de Justiça
  - Barreiras no Acesso à Justiça
    - Fragmentação nas políticas e legislação entre Estados-Membros
    - Falta de dados desagregados e desagregados por gênero
    - Denúncias insuficientes por medo ou falta de informação (23% não denunciam a polícia)
    - Falta de proteção e serviços de apoio eficazes
    - Demora processual e impunidade (casos de corrupção, violência)
    - Profissionais sem formação adequada sobre violência de gênero
    - Assimetria de poder em litígios (agressores usam litígio para controle)
  - Recomendações Gerais
    - Incluir violência de gênero na lista de crimes do TFUE (Art. 83, §1º)
    - Promoção da UE sobre violência contra mulheres em crises/emergências
    - Aumentar financiamento para combater a violência cibernética
    - Financiamento estável e a longo prazo para organizações da sociedade civil
    - Formação obrigatória para profissionais (judiciário, aplicação da lei, saúde, assistência social, educadores)
    - Combater estereótipos de gênero e promover igualdade nas responsabilidades parentais
    - Coleta de dados harmonizados, precisos e desagregados por gênero
  - Ações Específicas em Custódia
    - Suspensão sistemática da autoridade parental do genitor acusado de feminicídio
    - Garantir acesso gratuito a serviços de apoio e interpretação para vítimas
    - Audiências com crianças em ambiente adaptado, por profissionais qualificados (assistentes, psicólogos)
    - Assistência psicológica/psiquiátrica de longo prazo para vítimas e filhos
    - Garantir que a palavra da vítima tenha peso elevado, desconsiderando pressupostos
    - Incentivar programas de educação parental e reunificação familiar
  - Papel do Judiciário e Profissionais
    - Julgar com perspectiva de gênero (neutralizar desigualdades estruturais)
    - Interpretação não abstrata do direito (considerar contexto de subordinados)
    - Evitar a reprodução de violências de gênero institucionais
    - Valorização da palavra da vítima (especialmente em delitos sexuais/domésticos)
    - Profissionais habilitados para diagnóstico de alienação parental (apesar de controvérsias)
  - Legislação e Políticas
    - Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): medidas protetivas de urgência
    - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): proteção integral
    - Lei nº 14.132/2021: criminaliza perseguição (stalking) com agravante para mulheres
    - Lei nº 13.104/2015: feminicídio como qualificadora de homicídio
    - Lei nº 8.028/1995: proíbe exigência de gravidez/esterilização no trabalho
    - Convenção de Istambul: padrão mínimo para combater violência de gênero
    - Resolução 297 (MP): atenção integrada para enfrentar violência contra criança/adolescente
- Grupos Vulneráveis
  - Mulheres rurais: maiores impedimentos, falta de dados, acesso a serviços
  - Mulheres indígenas: violência sexual, ataques, ameaças, criminalização de líderes
  - Mulheres quilombolas: discriminação, violência política de gênero, feminicídios
  - Mulheres afrodescendentes: discriminação racial, vítimas de gangues/segurança, encarceramento
  - Mulheres migrantes/refugiadas: discriminação cruzada, violência de gênero, risco de exploração
  - Mulheres com deficiência: discriminação cruzada, barreiras no acesso a refúgio
  - Mulheres LGBTIQ+: violência de gênero, assassinatos (Brasil), estigmatização, criminalização
  - Mulheres idosas: abuso doméstico (69%), por filho/cuidador, abuso (misto)
- Contexto da Pandemia COVID-19
  - Aumento exponencial da violência de parceiros/ex-parceiros e violência cibernética
  - Aumento de 60% nas chamadas de emergência de vítimas
  - Dificuldade de acesso a proteção, serviços de apoio e justiça
  - Recursos e estruturas insuficientes
  - Agravamento da 'pandemia sombra' de violência